



Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONCURSO PREFEITURA DE SOBRAL -Termo de Referência

2 mensagens

Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>
Para: diretoria@iade.org.br

15 de maio de 2018 14:08

Prezado(a)

Vimos por meio deste e-mail, lhes solicitar Proposta de preço conforme Ofício e Termo de Referência em anexo, para realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas conforme detalhado nos documentos.

A proposta de orçamento deverá ser fornecida conforme item 5.3 do Termo de Referência, com validade de até 90 dias.

Saliento que temos urgência na realização do concurso, com isso pedimos as propostas com maior brevidade possível.

Atenciosamente

Atenciosamente,



Mac'Douglas F. Prado
Assessor Jurídico - OAB/CE 30.219
Assessoria Jurídica - SECOG
(88) 3677-1291
macprado@sobral.ce.gov.br

2 anexos

Termo de Referência - Concurso SME 2018.pdf
4180K

OFÍCIO 250 - Pedido de Contratação para realização de concurso - IADE UVA.doc
42K

diretoria@iade.org.br <diretoria@iade.org.br>
Para: "Mac Douglas F. Prado" <macprado@sobral.ce.gov.br>

15 de maio de 2018 14:34

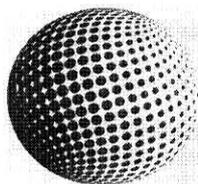
Recebido.

Darei encaminhamento.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Almeida Freire
Secretária - IADE
(88) 3611-0402 - (88) 9 9775-0062

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**IADE**INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Prefeitura Municipal de Sobral

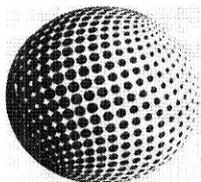
Ilma Sra. Silvia Kataoka de Oliveira,

Vimos apresentar proposta nos termos solicitado, para a realização de Concurso Público para seleção de candidatos, para provimento de 312 (trezentos e doze) vagas em cargos de Professor e Orientador Educacional da Secretaria da Educação do Município de Sobral/CE e para formação de cadastro reserva equivalente a 3 (três) vezes o total de vagas por cargo, conforme Termo de Referência.

O **Valor Global Presumido da Proposta**, com estimativa de 6.000 (seis mil) candidatos é de **R\$ 644.658,24** (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme Quadro I, abaixo:

Quadro I – Proposta de Preços para uma estimativa de 6.000 candidatos

CARGO/ESCOLARIDADE	ÁREAS DO CONHECIMENTO	VAGAS	QUANT. DE CANDIDATOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (Infantil)/Graduação em Nível superior	Licenciatura Plena em Pedagogia	10	6.000,00	R\$107,44	R\$644.658,24
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)/Graduação em Nível superior	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou qualquer licenciatura com apostilamento em português.	73			
	Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com Habilitação em Matemática.	46			
	Licenciatura Plena em Ciências, Biologia ou Química.	36			
	Licenciatura Plena em História ou qualquer licenciatura com apostilamento em História.	24			
	Licenciatura Plena em Geografia ou qualquer licenciatura com apostilamento em Geografia.	27			
	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em inglês, ou qualquer licenciatura com apostilamento em língua inglesa.	8			
	Licenciatura plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Física.	22			
	Licenciatura em Artes ou qualquer licenciatura com apostilamento em Artes.	16			
Orientador Educacional/ Graduação em Nível Superior	Bacharelado em Psicologia	50			
Total de Vagas		312			

**IADE**INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

O **Valor Global Real da Proposta**, considerado aquele obtido após o conhecimento do número real de candidato, poderá ser obtido pela equação 01, abaixo:

$$\text{Valor Global} = (\text{R\$ } 77.658,24) + (\text{R\$ } 94,50 \times \text{n}^\circ \text{ de candidatos})$$

(Eq. 01)

O **Valor Real Unitário**, por candidato, poderá ser obtido pela equação 02, abaixo:

$$\text{Valor Unitário} = (\text{R\$ } 77.658,24 / \text{n}^\circ \text{ de candidatos}) + \text{R\$ } 94,50$$

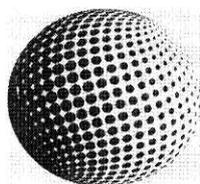
(Eq. 02)

O Quadro II mostra a composição de preços, obtidos por meio das Eq. 01 e 02, para quantidades estimadas de candidatos entre 1.000 e 6.000, com variações de 500 candidatos.

Quadro II – Proposta de Preços para estimativas de candidatos entre 1.000 e 6.000

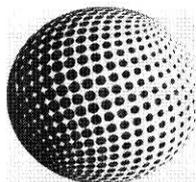
QUANTIDADE DE CANDIDATOS	VALOR UNITÁRIO (R\$) (por candidato)	VALOR GLOBAL (R\$)
1000	172,16	172.158,24
1500	146,27	219.408,24
2000	133,33	266.658,24
2500	125,56	313.908,24
3000	120,39	361.158,24
3500	116,69	408.408,24
4000	113,91	455.658,24
4500	111,76	502.908,24
5000	110,03	550.158,24
5500	108,62	597.408,24
6000	107,44	644.658,24

A execução do objeto se dará segundo cronograma de execução do Quadro III, abaixo:

**IADE**INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA**Quadro III – Cronograma de Execução**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DIA ^{*1}	DATA/PERÍODO ^{*2}
1	Assinatura do Contrato	D	(D)/M/2018
2	Publicação do extrato do contrato no DOM	D + 2	(D + 2)/M/2018
3	Publicação do Edital de Abertura da Seleção no DOM	D + 5	(D + 5)/M/2018
4	Solicitação de Isenção	Início	D + 10 (D + 10)/M/2018
5		Término	D + 15 (D + 15)/M/2018
6	Divulgação do Resultado Preliminar da Isenção	D + 19	(D + 19)/M/2018
7	Recurso Contra o Resultado Preliminar da Isenção	Início	D + 20 (D + 20)/M/2018
8		Término	D + 22 (D + 22)/M/2018
9	Resultado Definitivo da Isenção	D + 27	(D + 27)/M/2018
10	Solicitação de Inscrição	Início	D + 10 (D + 10)/M/2018
11		Término	D + 35 (D + 35)/M/2018
12	Último Dia de Pagamento do Boleto	D + 37	(D + 37)/M/2018
13	Divulgação do Resultado Preliminar de Inscrição	D + 40	(D + 40)/M/2018
14	Recurso Contra Resultado Preliminar de Inscrição	Início	D + 41 (D + 41)/M/2018
15		Término	D + 43 (D + 43)/M/2018
16	Divulgação do Resultado Definitivo de Inscrição	D + 45	(D + 45)/M/2018
17	Divulgação dos Locais de Prova	D + 45	(D + 45)/M/2018
18	Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	D + 50	(D + 50)/M/2018
19	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	D + 51	(D + 51)/M/2018
20	Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar	Início	D + 52 (D + 52)/M/2018
21		Término	D + 54 (D + 54)/M/2018
22	Divulgação do Resultado dos Recursos do Gabarito Oficial Preliminar	D + 57	(D + 57)/M/2018
23	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	D + 58	(D + 58)/M/2018
24	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Dissertativa	D + 73	(D + 73)/M/2018
25	Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva e Dissertativa	Início	D + 74 (D + 74)/M/2018
26		Término	D + 76 (D + 76)/M/2018
27	Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Dissertativa	D + 81	(D + 81)/M/2018
28	Divulgação dos Locais de Prova Oral	D + 81	(D + 81)/M/2018
29	Prova Oral	D + 90	(D + 90)/M/2018
30	Resultado Preliminar da Prova Oral	D + 100	(D + 100)/M/2018
31	Recurso contra o resultado Preliminar da Prova Oral	Início	D + 101 (D + 101)/M/2018
32		Término	D + 103 (D + 103)/M/2018
33	Resultado Definitivo da Prova Oral e Divulgação da convocação para entrega dos títulos	D + 105	(D + 105)/M/2018
34	Entrega dos Títulos	Início	D + 106 (D + 106)/M/2018
35		Término	D + 108 (D + 108)/M/2018
36	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	D + 110	(D + 110)/M/2018
37	Recurso contra o resultado Preliminar da Prova de Títulos	Início	D + 111 (D + 111)/M/2018
38		Término	D + 113 (D + 113)/M/2018
39	Resultado Definitivo da Prova de Títulos	D + 115	(D + 115)/M/2018
40	Resultado Final Preliminar da Seleção	D + 115	(D + 115)/M/2018
41	Recurso Contra o Resultado Final Preliminar da Seleção	Início	D + 116 (D + 116)/M/2018
42		Término	D + 118 (D + 118)/M/2018
43	Divulgação do Resultado Final Definitivo da Seleção	D + 120	(D + 120)/M/2018

*1 - O número é contado em dias; *2 (D+n^o) = dia; M = mês.



IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA



Considerações:

- Se a data obtida na coluna 4 do Quadro III não for dia útil deverá ser considerada a próxima data em dia útil e todas as outras datas subsequentes deverão ser acrescidas do número de dias adicionados.
- Esta proposta contempla todas as fases (prova objetiva e dissertativa, prova oral e prova de títulos) previstas no Termo de Referência.
- Esta proposta é válida por até 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.
- Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dados do Instituto

Razão Social: **Instituto de apoio ao desenvolvimento da UVA – IADE**

CNPJ/MF: **05.130.881/0001-89**

Endereço: **Rua Domingos Rodrigues, n.º 239 – Bairro Coração de Jesus – CEP 62043-280 – Sobral-CE**

Tel/Fax: (88) 3611 04 02

Dados dos representantes legais do Instituto:

Diretora Executiva:

- Nome: **Josefa Deis Brito Silva**
- CPF/MF: **025.718.024-96**
- RG: n.º: **2016017394-3 - SSP-CE**
- Naturalidade: **Juazeirinho-PB**
- Nacionalidade: **Brasileira**

Diretor Adjunto:

- Nome: **Mauro César Nogueira**
- CPF: **301.497.203-78**
- RG: n.º **12233-D - CREA-CE**
- Naturalidade: **Solonópole-CE**
- Nacionalidade: **Brasileira**

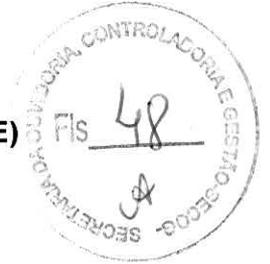
Sobral, 16 de maio de 2018.

Josefa Deis Brito Silva
Diretora Executiva

Ofício nº 251/2018/SECOG

Sobral, 20 de abril de 2018

Ao Centro de Treinamento em Desenvolvimento Econômico Regional (CETREDE)
Assunto: Solicitação de orçamento para a realização de concurso público



Prezados(as) Senhores(as),

Venho por meio deste, solicitar orçamento referente a realização de concurso público de provas e títulos para a Prefeitura Municipal de Sobral, no Estado do Ceará, com a maior brevidade possível.

O certame será composto de três fases, sendo direcionado a cargos de nível superior de provimento efetivo, com um quantitativo de 312 vagas. Segue em anexo o Termo de Referência para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e atenção e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que será tratado pelo jurídico:

CONTATOS:

Telefone para contato: (88) 3677 1291.

Email: macprado@sobral.ce.gov.br

Atenciosamente,



SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA

Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG



Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONCURSO PREFEITURA DE SOBRAL -Termo de Referência

3 mensagens

Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>
Para: cetrede@cetrede.com.br, miguelabaraujo@gmail.com

15 de maio de 2018 14:37

Vimos por meio deste e-mail, lhes solicitar Proposta de preço conforme Ofício e Termo de Referência em anexo, para realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas conforme detalhado nos documentos.

A proposta de orçamento deverá ser fornecida conforme item 5.3 do Termo de Referência, com validade de até 90 dias.

Saliento que temos urgência na realização do concurso, com isso pedimos as propostas com maior brevidade possível.

Atenciosamente,



Mac'Douglas F. Prado
Assessor Jurídico - OAB/CE 30.219
Assessoria Jurídica - SECOG
(88) 3677-1291
macprado@sobral.ce.gov.br

2 anexos

- OFÍCIO 251 - Pedido de Contratação para realização de concurso - CETREDE UFC.pdf**
163K
- Termo de Referência - Concurso SME 2018.pdf**
4180K

Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>
Para: guilalen@hotmail.com

15 de maio de 2018 14:38

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Mac Douglas F. Prado** <macprado@sobral.ce.gov.br>

Data: 15 de maio de 2018 14:37

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONCURSO PREFEITURA DE SOBRAL -Termo de Referência

Para: cetrede@cetrede.com.br, miguelabaraujo@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

- OFÍCIO 251 - Pedido de Contratação para realização de concurso - CETREDE UFC.pdf**
163K
- Termo de Referência - Concurso SME 2018.pdf**
4180K

Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>

15 de maio de 2018 14:56

Para: mjsobreira@gmail.com



Mac'Douglas F. Prado
Assessor Jurídico - OAB/CE 30.219
Assessoria Jurídica - SECOG
(88) 3677-1291
macprado@sobral.ce.gov.br



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Mac Douglas F. Prado** <macprado@sobral.ce.gov.br>

Data: 15 de maio de 2018 14:37

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONCURSO PREFEITURA DE SOBRAL -Termo de Referência

Para: cetrede@cetrede.com.br, miguelabaraujo@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **OFÍCIO 251 - Pedido de Contratação para realização de concurso - CETREDE UFC.pdf**
163K

 **Termo de Referência - Concurso SME 2018.pdf**
4180K

Ofício nº 249/2018/SECOG

Sobral, 20 de abril de 2018

À Associação Cearense de Estudos e Pesquisas (ACEP) - UFC
Assunto: Solicitação de orçamento para a realização de concurso público



Prezados(as) Senhores(as),

Venho por meio deste, solicitar orçamento referente a realização de concurso público de provas e títulos para a Prefeitura Municipal de Sobral, no Estado do Ceará, com a maior brevidade possível.

O certame será composto de três fases, sendo direcionado a cargos de nível superior de provimento efetivo, com um quantitativo de 312 vagas. Segue em anexo o Termo de Referência para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e atenção e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que será tratado pelo jurídico:

CONTATOS:

Telefone para contato: (88) 3677 1291.

Email: macprado@sobral.ce.gov.br

Atenciosamente,

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA

Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG



Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONCURSO PREFEITURA DE SOBRAL -Termo de Referência

1 mensagem

Mac Douglas F. Prado <macprado@sobral.ce.gov.br>
Para: projetos@acep.org.br, cicero@acep.org.br

15 de maio de 2018 14:45

Vimos por meio deste e-mail, lhes solicitar Proposta de preço conforme Ofício e Termo de Referência em anexo, para realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas conforme detalhado nos documentos.

A proposta de orçamento deverá ser fornecida conforme item 5.3 do Termo de Referência, com validade de até 90 dias.

Saliento que temos urgência na realização do concurso, com isso pedimos as propostas com maior brevidade possível.

Atenciosamente,



Mac'Douglas F. Prado
Assessor Jurídico - OAB/CE 30.219
Assessoria Jurídica - SECOG
(88) 3677-1291
macprado@sobral.ce.gov.br



2 anexos

-  **OFÍCIO 249 - Pedido de Contratação para realização de concurso - ACEP UFC.pdf**
160K
-  **Termo de Referência - Concurso SME 2018.pdf**
4180K

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONVIDADAS PARA O CERTAME

INSTITUIÇÕES	TELEFONE	CONTATO	E-MAIL	CONFIRMAÇÕES
UECE/CEV	(85) 3101-9601	Fábio Perdigão Marcondes França	fabioperdigao@gmail.com	Confirmado
IMPAHR/FORTAL	(85) 3433 2987	Mônica Feitosa André	presidenciaimahr@fortaleza.ce.gov.br	Confirmado
IADE	(88) 3611 0402	Prof.(a) Dêis	diretoria@iade.org.br	Confirmado
CETREDE	(85) 3214-8200	Prof. Miguel	cetrede@cetrede.com.br	Não confirmado
ACEP	(85) 3253 4161	Cícero Joyce	projetos@acep.org.br	Não confirmado

MAPA COMPARATIVO DE EMPRESAS CONVIDADAS – VALORES DAS PROPOSTAS

INSTITUIÇÃO	PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO (máx. 180 dias)	VALOR /INSCRITOS
FUNECE/CEV/UECE	130 dias	R\$ 170,00 / até 5.000 R\$ 160,00 / 5.000 até 10.000
IMPAHR	Até 180 dias	R\$ 360,00 / até 10.000 R\$ 340,00 / acima 10.000
UVA/IADE	Até 120 dias	R\$ 107,98 / 6.000 R\$ 102,80 / 10.000
CETREDE	Não enviou proposta	-----
UFC/ACEP	Não enviou proposta	-----





ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com a finalidade de obter a melhor proposta para contratação de instituição especializada na prestação dos serviços operacionais e técnicos de organização e execução de Concurso Público para provimento de 312 (trezentos e doze) vagas de nível superior de provimento efetivo, foram enviadas solicitações de propostas, via e-mail, contendo em anexo o Termo de Referência constante nos autos, para as instituições devidamente identificadas no processo, onde também consta as pessoas de contato e os e-mails para onde foram enviadas as solicitações de propostas.

Vale salientar, de logo, que as solicitações remetidas às instituições que constam no processo foram precedidas de criteriosa análise das atividades corriqueiramente desenvolvidas pelas mesmas, enquadrando-se, portanto, nas exigências constantes do inciso XIII, artigo 24 da Lei Geral de Licitações e contratos, quais sejam, são brasileiras, incumbidas da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, demonstram deter notória e inquestionável reputação ético-profissional e não possuem fins lucrativos.

Vale ressaltar que o pagamento se dará de acordo o valor global estimado com o quantitativo de inscritos, o qual a instituição deverá prever em sua proposta. Tal parametrização se justifica pela dificuldade de se firmar preço fixo, tendo em vista a incerteza do número de inscritos e por conseguinte os gastos da instituição para realização do concurso, bem como deve ser levado em conta a distância da localidade destas ao local da realização da prova, que é no interior do Ceará, e caso contrário, estas não teriam interesse na realização do concurso.

Conforme os documentos constantes dos autos a UFC/ACEP e o CETREDE não enviaram propostas até a presente data.

Passamos à análise das propostas apresentadas pelas seguintes instituições: FUNECE/CEV/UECE, IMPARH e IADE/UEVA.

O Item 05 do Termo de Referência estabeleceu os requisitos para apresentação das propostas, quais sejam:

5. Da Remuneração do Contrato e Proposta

5.1 A instituição interessada deverá apresentar sua Proposta Comercial atendendo todos os requisitos do item 4, por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento de cada etapa/processo, podendo inclusive, utilizar fotos, gráficos e declarações.

5.2 As Organizadoras deverão apresentar cronograma de execução conforme Anexo I deste termo;

5.3 A proposta de Orçamento deverá ser apresentada com valor global, levando em consideração as especificações e fases previstas neste termo, conforme expectativa de inscritos da organizadora no seguinte parâmetro de exemplo:

Nº DE INSCRITOS	VALOR POR CANDIDATO	VALOR GLOBAL
2.000		
3.000		
4.000		
5.000		



5.4 A instituição interessada deverá apresentar ainda documentos que comprovem a sua inquestionável reputação ético-social (atestados/declarações) e que comprovam que não possui fins lucrativos.

2. QUADRO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cabe analisarmos as propostas apresentadas sob a luz das exigências acima, conforme abaixo:

INSTITUIÇÃO	PROPOSTA ATENDE À TODOS OS ITENS DO TR	PROPOSTA APRESENTA VALOR DAS INSCRIÇÕES	PROPOSTA ESTÁ ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO	PROPOSTA ESTÁ ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI FINS LUCRATIVOS
FUNECE/CEV/UECE	Não	Sim	Não	Sim
IMPARH	Não	Sim	Não	Sim
IADE/UEVA	Sim	Sim	Sim	Sim

Vejam os valores das taxas de inscrição apresentadas nas propostas, com base em no termo de referência:

INSTITUIÇÃO	NÍVEL DO CARGO	VALOR /INSCRITOS
FUNECE/CEV/UECE	Cargos de Nível Superior	R\$ 170,00 / até 5.000 R\$ 160,00 / 5.000 até 10.000
IMPARH	Cargos de Nível Superior	R\$ 360,00 / até 10.000 R\$ 340,00 / acima 10.000
IADE/UEVA	Cargos de Nível Superior	R\$ 107,44 / 6.000 R\$ 102,26 / 10.000

Quanto aos prazos de execução dos serviços de todas as propostas:

INSTITUIÇÃO	PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO (MÁX. 120 DIAS)
FUNECE/CEV/UECE	130 dias
IMPARH	Até 180 dias
IADE/UEVA	Até 120 dias

Temos, portanto, que apenas uma das instituições apresentou propostas que atendem plenamente às exigências do item 05 do Termo de Referência, qual seja, IADE, restando as demais propostas desclassificadas, tendo em vista que não apresentaram os documentos comprobatórios ou apresentaram prazo de execução superior ao exigido.

Para a escolha da proposta que efetivamente atenda às necessidades desta Prefeitura, é necessário que sejam analisados, detalhadamente, as condições da proposta vencedora e os motivos de eliminação das demais.



Ocorre que é imprescindível que a proposta seja analisada em todos os seus termos, para que se evite qualquer tipo de problema na execução dos serviços, sobretudo se considerarmos que a realização deste Concurso Público é de necessidade primordial e urgente para esta Prefeitura.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1 Desclassificadas

3.1.1 IMPAHR:

O Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos - IMPARH localiza-se na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, a despeito de ter enviado a proposta com valor e prazo de execução, a instituição não juntou as demais documentações de modo a comprovar não possuir fins lucrativos, sua inquestionável reputação, conforme critérios para contratação estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, nem experiência em realização de Concurso Público da complexidade com que este se apresenta, longe de sua sede, o que demonstra que não possui nenhum conhecimento das peculiaridades locais, sobretudo em relação às provas que terão de ser realizadas na cidade de Sobral.

Ademais, se compararmos o tempo de execução e as taxas de inscrição apresentadas pelo IMPARH com as demais propostas apresentadas, podemos inclusive afirmar que a proposta daquele chega a ser de um valor muito acima do que se espera para a realidade do município de Sobral, assim como para o Estado do Ceará, o que leva a se constatar que essa valoração é superestimada, pois não há outra explicação, mesmo sendo entidade sem fins lucrativos.

3.1.2 FUNECE/CEV/UECE

Analisando a proposta apresentada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE/CEV/UECE constatamos que a instituição apresenta condições adequadas à efetiva execução dos serviços a serem contratados, uma vez que traz prazo de execução compatível, embora superior ao requisitado, com as etapas e a complexidade da seleção pública. O preço apresentado é de valor razoável e praticado pela instituição em seus certames. Porém, quanto ao critério de apresentação de toda documentação para comprovação dos demais requisitos, estas não foram apresentadas até o presente momento, restando desclassificada sua proposta.

3.2 Classificada:

3.2.1 IADE:

O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE apresentou em sua proposta o tempo para execução do objeto de acordo com o requisitado no Termo de Referência, e quanto ao valor proposto, se comparados aos valores apresentados pelas demais concorrentes, sob o parâmetro de inscrições, são os de melhor custo para Administração.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados pelo IADE demonstram que mesmo é detentor de inquestionável reputação ético/profissional na realização de Concursos Públicos no Estado do Ceará e também no próprio Município de Sobral, com vasta experiência em certames desta complexidade, tendo em vista os tipos e números de cargos, possuindo a estrutura física e pessoal indispensáveis à realização dos serviços, já devidamente instalada neste



Município, sendo, portanto, bastante remota a possibilidade de subcontratação dos serviços, o que poderia comprometer todo o sigilo indispensável ao procedimento de Concurso Público.

Pois bem, a proposta apresentada em questão, é a que apresenta as condições mais adequadas à efetiva execução dos serviços a serem contratados, uma vez que traz prazo de execução compatível com as etapas e a complexidade da seleção pública, sobretudo no que diz respeito as fases previstas, e como já dito acima, requer uma análise minuciosa, o que demanda tempo e requer pessoal qualificado para tal, bem como apresenta valores por inscritos e previsão de número de inscritos compatíveis com a realidade do nosso município e do estado, bem como o já praticado por eles.

4. CONCLUSÃO

Inquestionavelmente, os documentos apresentados pelo IADE demonstram, à sociedade, que a mesma executará os serviços operacionais e técnicos de organização e execução da seleção sem atuar como "mera intermediária", pois é detentora da estrutura e do "now how" indispensáveis à execução dos mesmos neste Estado e nesse município, como se pode observar dos inúmeros atestados de capacidade técnica, todos emitidos por órgãos deste Estado e referentes a procedimentos realizados neste âmbito.

Assim sendo, podemos concluir que a proposta apresentada pela INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE se mostra como efetivamente mais vantajosa, adequada e eficaz para a execução dos serviços, pois além de ter apresentado o prazo de execução que efetivamente condiz com as etapas e a complexidade da seleção, é uma entidade que detém inquestionável reputação ético-profissional e vasta experiência no Estado do Ceará na execução dos serviços a serem contratados.

Diante das vantagens elencadas, sugerimos a contratação da sobredita entidade para realização do Concurso Público para provimento de 312 (trezentos e doze) vagas de nível superior de provimento efetivo, conforme estabelecido nas Leis Municipais de Sobral que criam os respectivos cargos que constam no Termo de Referência, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sobral, ao mesmo tempo em que submetemos à deliberação do(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas.

Sobral, 18 de Junho de 2018

Nargila Vidal Loiola

Nargila Vidal Loiola

Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas - SECOG



Reitoria



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.821.622/0001-20, com sede na Av. da Universidade, 850 – Bairro Betânia, Sobral-CE., representada neste ato pelo seu Reitor Professor Dr. **Fabianno Cavalcante de Carvalho**, portador do RG nº 2008017246-0, Data de Expedição: 17/10/2011, CPF nº 380.880.963-91, **ATESTO** para os devidos fins que, o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE**, inscrito no CNPJ nº 05.130.881/0001-89, com sede à Rua Domingos Rodrigues nº 239, Coração de Jesus, Sobral-CE, vem atuando como apoiador à consecução dos objetivos da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, como entidade parceira, através de serviços técnicos, administrativos e gerenciais; apoiando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, através do assessoramento na elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos; na administração dos cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação “latu-sensu”, bem como prestando apoio técnico, administrativo e operacional às instâncias de planejamento da UVA, desde o ano de 2007.

No que concerne as atividades desenvolvidas pela entidade, verifica-se que os serviços e prazos estão sendo executados atendendo suas finalidades, enquadrando-se plenamente dentro dos objetivos e normas da Instituição parceira, nada havendo que desabone sua conduta.

Isso posto, considerando que todos objetivos propostos - estão sendo plenamente cumpridos dentro dos padrões de qualidade esperados, concedo-lhe **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, a ser apresentado junto a qualquer organismo público ou de caráter privado.

Sobral-CE, 10 de janeiro de 2018.


Prof. Dr. **Fabianno Cavalcante de Carvalho**
Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE, inscrito no CNPJ nº 05.130.881/0001-89, com sede à Rua Domingos Rodrigues, nº 239, Coração de Jesus, Sobral-CE, realizou o Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Sobral-CE, para o preenchimento de 85 vagas tendo sido feito pelo IADE as Fases abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA FASE	SETE	OTG	EDC
1	AVALIAÇÃO INTELECTUAL ESCRITA	2650	555
2	AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA	555	229
4	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	229	204

A “Avaliação Intelectual Escrita” foi constituída das seguintes matérias:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimento sobre a história do município de Sobral-CE;
- Atualidade;
- Legislação Municipal.

Diante do exposto **Atesto** para os devidos fins que IADE executou os serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Sobral, 22 de março de 2018.



PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES
INSPETOR DE 1ª CLASSE
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL
Paulo Adriano dos S. Fernandes
Comandante da Guarda Civil Municipal
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- IADE/UVA, inscrito no CNPJ n.º 05.130.881/0001-89, com sede à Rua Cel. Frederico Gomes, 657, Centro, Sobral-CE, vem prestando serviços desde o ano de 2009, na Elaboração e Execução de Concursos Públicos de Provas e Títulos destinados ao provimento dos cargos vagos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral, nas seguintes fases: elaboração, impressão, aplicação e apuração das provas; impressão de relatórios; avaliação da prova didática; contagem da pontuação dos títulos e apuração do resultado final, tendo sido seu desempenho satisfatório e que nada consta que desabone sua conduta técnico-profissional, estando em dia com suas obrigações sociais no que concerne ao contrato de prestação de serviços existentes com esta Prefeitura.

Sobral, 21 de março de 2012.


JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário da Educação de Sobral

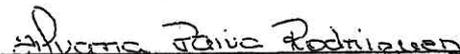




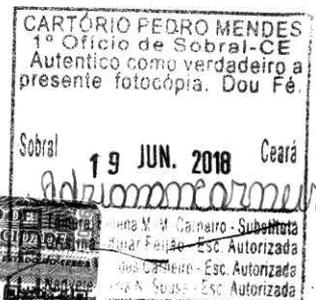
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

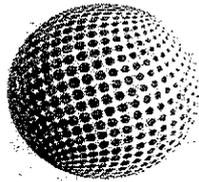
Atesto para os devidos fins de direito, que o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – IADE/UVA, inscrito no CNPJ nº 05.130.881/0001-89, com sede à Rua Cel. Frederico Gomes, 657, Centro, Sobral - CE , nos prestou serviço especializado na Elaboração e Execução de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento dos cargos vagos no âmbito da Prefeitura Municipal de Groaíras, nas seguintes fases: elaboração das fichas de inscrição; cadastramento dos candidatos; elaboração, impressão, aplicação e apuração das provas; impressão de relatórios; contagem da pontuação dos títulos e apuração do resultado final, tendo sido seu desempenho satisfatório e que nada consta que desabone sua conduta técnico-profissional, estando em dia com suas obrigações sociais no que concerne ao contrato de prestação de serviços existentes com esta Prefeitura.

Sobral, 13 de outubro de 2010.


Silvana Paiva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Groaíras





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA



**ESTATUTO CONSOLIDADO
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE**

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO, CONSOLIDADO E APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

**IADE**INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVACARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO
Registrado no Livro A-21, fls. n. 283/298, sob o n. 1920.**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

Art.1º — O Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA-IADE, doravante denominado simplesmente IADE, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse social, inscrito no CNPJ com o nº 05.130.881/0001-89, constituído em 23/05/2002, em Sobral-CE, com Estatuto Original devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício Pedro Mendes, Comarca de Sobral, no Livro A-7, folha 810, em 14/06/2002, sendo a última reforma estatutária feita em 12/07/2017, registrado no Cartório do 1º Ofício de Sobral, sob o nº 001842, Livro A00020, às folhas 189 a 201, em 17/07/2017, rege-se por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002, bem como pelas disposições legais e especiais da Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências; da Lei Municipal nº 261 de 18/05/2000, do Município de Sobral, que dispõe sobre as entidades qualificadas como Organizações Sociais, cria o Programa Municipal de Publicização, a Comissão Municipal de Publicização e dá outras providências.

Art. 2º — O IADE tem sede e foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Domingos Rodrigues nº 239, Coração de Jesus, CEP 62043-280, podendo constituir unidades ou escritórios de atuação e representação em outras unidades da federação, com atuação em todo território nacional, a critério da Assembléia Geral.

Art. 3º — O prazo de duração do IADE é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - O IADE não tem caráter político-partidário e exerce suas atividades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, cor, idade, crença ou doutrina religiosa e quaisquer outras formas de discriminação, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

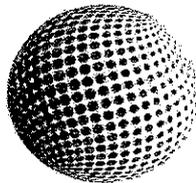
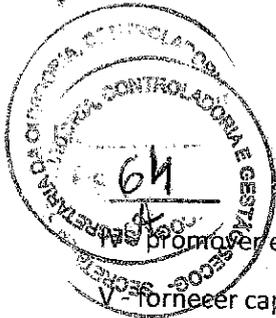
CAPÍTULO II — DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 5º - O IADE tem como finalidade promover a Educação, desenvolver políticas, programas e projetos de incentivo ao ensino, a pesquisa, a extensão, a ciência, tecnologia e inovação, para difusão e aplicação no âmbito da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e demais instituições públicas e privadas nas esferas federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, compete ao IADE:

- I - a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - desenvolver atividades sociais dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho, à educação, à saúde e ao esporte;
- III - prestar assessoramento logístico, administrativo e de pessoal à Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, como entidade parceira, colaborando para o seu desenvolvimento institucional;





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

promover e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas na área de educação;
fornecer capacitação e gestão de recursos humanos para terceiros;

- VI - criar oportunidades de intercâmbio de conhecimentos e experiências, em nível local, regional, nacional e internacional na área de educação;
- VII - financiar o desenvolvimento de programas e projetos de caráter coletivo e inovador na área de educação;
- VIII - prestar assessoria técnica especializada na área de educação;
- IX - prestar consultorias na área de gestão empresarial, comunicação, design, arquitetura, urbanística, engenharia, ciências agrárias, produtividade, propriedade intelectual, inovação, qualidade, tecnologia da informação e comunicação, socioeconômica, contábil, financeira e orçamentária, cultura, educação, energia renovável, ambiental, imobiliária, jurídico, sustentabilidade, parcerias público-privadas, produção, saúde, trabalhista, trabalho e tecnologia, tributária, e administração pública;
- X - desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;
- XI - promover e manter programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, de forma presencial ou à distância, gerenciar a execução de cursos especiais de graduação e de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, palestras, seminários, simpósios e conferências;
- XII - promover a difusão e transferência de novas tecnologias necessárias às atividades e ao aumento da produtividade dos setores público e privado, nas esferas federal, estadual e municipal, mediante a incorporação dessas tecnologias em produtos e serviços;
- XIII - executar programas e projetos de desenvolvimento local integrado e sustentável, mediante a capacitação de lideranças comunitárias;
- XIV - prestar serviços de consultoria técnica relativos à Tecnologia da Informação, inclusive treinamento de pessoal, envolvendo atividades de diagnóstico, bem como projetos de planejamento e organização nas diversas áreas de instituições públicas e privadas;
- XV - promover a qualificação de jovens e adultos trabalhadores, visando à sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho;
- XVI - impressão de livros ou outros impressos didáticos e paradidáticos, periódicos, catálogos, revistas, obras cartográficas diversas e outros;
- XVII - desenvolver atividades de pós produção cinematográfica;
- XVIII - promover a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas, naturais, sociais e humanas;
- XIX - realizar pesquisas de mercado e de opinião pública;
- XX - realizar seleção, agenciamento e recrutamento de mão de obra;





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO
Registrado no Livro A-21, fls. n. 283/298, sob o n. 1920.



- XXI - regulação das atividades de educação, cultura, saúde e outros serviços sociais;
- XXII - ensino de arte e cultura;
- XXIII - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XXIV - realização de processos seletivos e concursos;
- XXV - atividades cênicas e produção: teatral, musical, espetáculo de dança, espetáculo circense, de marionetes e similares;
- XXVI - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- XXVII - atividades de bibliotecas e arquivos;
- XXVIII - atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares;
- XXIX - produção e promoção de eventos esportivos;
- XXX - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 6º — O IADE é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, tendo a obrigação de aplicá-los, integralmente no País, no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 7º - É vedado ao IADE conceder a conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único. Os diretores Executivo e Adjunto perceberão remuneração definida e autorizada pelo **Conselho de Administração (CAD)** sendo seus valores compatíveis com os praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

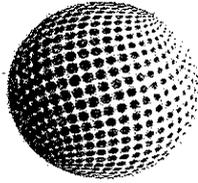
CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º — São associados do IADE:

- I - Governo do Estado do Ceará; ✓
- II - Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA; ✓
- III - Universidade Federal do Ceará – UFC; ✓
- IV - Prefeitura Municipal de Sobral; ✓ (sec. educação)
- V - Diocese de Sobral;

IFCE





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA.

Parágrafo único - As entidades associadas indicarão um titular e um suplente para representá-las na Assembleia Geral.

Art. 9º - Poderão ser ASSOCIADOS, sem limitação de quantidades, outras pessoas físicas ou jurídicas de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto e que se proponham a trabalhar no cumprimento dos objetivos do IADE.

Parágrafo único - O pedido de admissão de novos associados, inicia-se mediante proposta encaminhada a Diretoria Executiva do IADE, contendo: se pessoa física: identidade; CPF; currículo; estado civil; profissão e comprovante de residência; se pessoa jurídica: atos constitutivos e aditivos em vigor, devidamente registrados, que encaminhará ao CAD para parecer e posterior submissão à aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 10 — A desvinculação do associado se processará de livre-arbítrio, independentemente do tempo de filiação, ou de qualquer outra condição, o qual deverá formalizar seu pedido junto ao CAD, que adotará os procedimentos necessários e comunicará aos associados em assembleia.

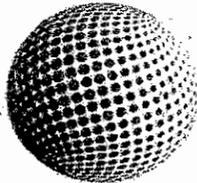
Parágrafo único - O associado que pedir o seu desligamento do IADE, por qualquer motivo, não terá direito a percepções, indenizações, compensações, pecúnias de qualquer espécie ou natureza, a nenhum título pelos serviços a ele prestados.

Art. 11 — A exclusão do associado se processará por justa causa, legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido legitimada o direito de ampla defesa e de recurso nos termos previstos em lei, e após o cumprimento do Parágrafo Único do Art.59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, cabendo ao CAD propor e levar para aprovação em assembleia geral.

Art. 12 — São direitos e deveres dos associados:

- I - participar da Assembleia Geral quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- II - deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no CAD;
- III - votar e ser votado como representante do IADE no CAD;
- IV - propor à Diretoria, ao CAD ou à Assembleia Geral, medidas administrativas visando ao cumprimento das finalidades e melhoria dos serviços do IADE;
- V - acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do Instituto, através do seu representante no CAD;
- VI - colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não tiver vínculo empregatício com o IADE, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria do IADE;
- VII - obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembleia Geral e do CAD;





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

CARTÓRIO PEDRO MENDES – 1º OFÍCIO
Registrado no Livro A-21, fls. n. 283/298, sob o n. 1920.



VIII - aprovar as prestações de Contas do IADE, através de reunião da Assembleia Geral, convocada para essa finalidade;

IX - propor alteração, em Assembleia Geral, do Estatuto do IADE;

X - os associados não poderão praticar ações ou atos que firam os princípios, ideais e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;

XI - zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do IADE;

§ 1º Não existe nenhuma responsabilidade solidária, na relação entre os associados e os atos ou ações praticadas pelos diretores do Instituto, ou por compromissos assumidos pelo IADE.

§ 2º Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituídas categorias de associados conforme o disposto no Art.55 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

§ 4º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser em casos e pela forma previstos em lei ou no estatuto do IADE.

Art. 13 — É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do IADE.

CAPÍTULO IV — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 — Os recursos financeiros necessários à manutenção do IADE serão provenientes de:

I - contratos de gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;

II - convênios e ou contratos celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de programas, projetos ou atividades específicas;

III - contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IADE;

IV - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos da União, dos Estados ou dos Municípios;

V - legados, doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos por qualquer entidade, pública ou privada, nacional ou internacional, ou por pessoa física;

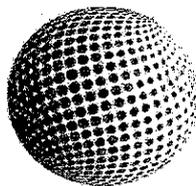
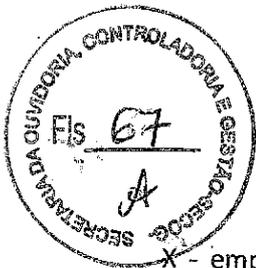
VI - taxas e emolumentos que forem fixados pela Diretoria;

VII - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VIII - contribuições voluntárias dos associados;

IX - recebimento de royalties e direitos autorais;





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

X - empréstimos junto a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;

XI - outras contribuições.

Parágrafo único. Todos os excedentes financeiros do IADE serão obrigatoriamente investidos na formação de seu patrimônio e na consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 15 — São órgãos de deliberação, administração e fiscalização do IADE:

I - Deliberativos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração.

II - Administrativos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Adjunta.

III - Conselho Fiscal.

§1º As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo CAD e encaminhadas para apreciação e decisão da Assembleia Geral.

§2º É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes do CAD com os do Conselho Fiscal.

§3º A posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante os respectivos Conselhos para o qual foi eleito, em sua primeira reunião.

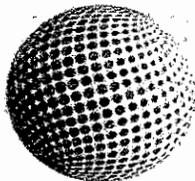
§4º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, caso a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

Art. 16 — Os dispositivos normativos que balizarão a atuação do IADE estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 — A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão do IADE, formada pelos Associados indicados no Art. 8º deste Estatuto.





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º OFÍCIO
Registrado no Livro A-21, fis. n. 283/298, sob o n. 1920.



Parágrafo único. O Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, ou seu substituto legal, é o Presidente da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral:

I - alterar o Estatuto Social;

II - eleger e destituir os membros do CAD e Conselho Fiscal;

III - analisar e aprovar a previsão orçamentária anual proposta pelo CAD;

IV - aprovar as contas anuais encaminhadas pelo CAD, após parecer do conselho fiscal;

V - aprovar os atos que resultem em alienação ou oneração dos bens móveis e imóveis superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do IADE;

VI - aprovar contratos de empréstimo e financiamentos com valor superior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto do exercício imediatamente anterior;

VII - aprovar aquisições de bens móveis e imóveis com valores superiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio do IADE;

VIII - julgar os recursos das sanções aplicadas pelo CAD, nos termos deste Estatuto;

IX - deliberar acerca da criação de escritórios, filiais e representações em outras unidades da federação;

X - aprovar pedido de admissão de novo associado e conceder título de associado honorário;

XI - deliberar sobre exclusão de associado, nos termos deste Estatuto;

XII - deliberar sobre a extinção do IADE;

XIII - decidir sobre os casos omissos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no 1º (primeiro) quadrimestre de cada ano e, em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário para apreciação de assuntos de interesse do IADE.

§ 2º Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

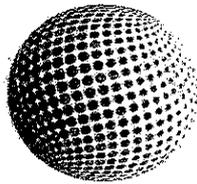
Art. 19 — A Assembleia Geral será convocada:

I - ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no CAD e para homologar a escolha dos Diretores do IADE pelo CAD, e anualmente para aprovação das prestações de contas;

II - extraordinariamente: a qualquer tempo, para ratificar a destituição dos Diretores pelo CAD, do representante e respectivo suplente dos associados, alteração da estrutura organizacional e estatuto



W



IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

do IADE, aprovação de novos contratos de gestão ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do CAD, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

Art. 20 — A convocação Ordinária ou Extraordinária da Assembleia Geral será feita pelo seu Presidente, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de (10) dez dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados, conforme Art. 60 da Lei 10406/02.

Art. 21 — A eleição do representante efetivo dos associados e seu respectivo suplente para compor o CAD será feita pelos seus pares com a observância dos seguintes princípios:

I - elegibilidade de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos;

II - eleição por voto direto, sendo considerado eleito o candidato e respectivo suplente que obtiver maioria de votos.

Art. 22 - Os diretores executivo e adjunto do IADE têm assentos assegurados na Assembleia Geral com direito a voz.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - Ao CAD incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do IADE.

Art. 24 — O CAD terá a seguinte composição:

I - para o Núcleo de Gestão Estadual:

- a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual;
- b. 2 (dois) representantes da sociedade civil;
- c. 1 (um) representante eleito dentre os associados;
- d. 1 (um) representante eleito pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e. 1 (um) membro indicado pelo Diretor Executivo do IADE.

II - para o Núcleo de Gestão Municipal:

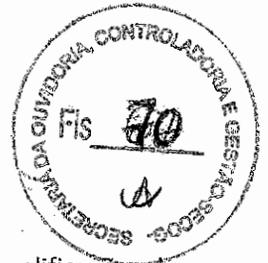
- a. 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- b. 3 (três) representantes indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- c. 1 (um) representante eleito dentre os associados;
- d. 1 (um) representante eleito pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

ECOA
ESFAPESB
IUA





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA



e. 1 (um) membro indicado pelo Diretor Executivo do IADE.

Parágrafo único. O CAD, órgão único, atuará em 02 (duas) vertentes em função das qualificações de Organização Social do IADE, pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral.

Art. 25 — Os membros eleitos ou indicados para compor o CAD bem como seus respectivos suplentes terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução.

Art. 26 - A escolha do presidente de cada núcleo, Estadual e Municipal, do CAD será feita por votação dos demais membros dos núcleos e terá mandato de 04 (quatro) anos, admitindo uma recondução.

Parágrafo único — O Vice-Presidente de cada núcleo do CAD, na ausência ou impedimento do Presidente, será o membro mais idoso dentre os membros eleitos para compor o referido Conselho.

Art. 27 — Os membros do CAD devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas no IADE, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo único — Perderá o mandato o conselheiro eleito ou indicado que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a devida justificativa.

Art. 28 — A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis e/ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 29 — No caso de vacância de cargo de Conselheiro será obedecida a orientação estabelecida no Art. 21 para a indicação ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 30 — O CAD reunir-se-á:

I — ordinariamente, pelo menos uma vez por quadrimestre;

II — extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por núcleo de gestão; por solicitação de um quinto de seus membros; ou por solicitação da Diretoria do IADE.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias e extraordinárias acima mencionadas poderão ocorrer separadamente por núcleos de gestão, seja estadual ou municipal.

Art. 31 — As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros de cada núcleo, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente de cada núcleo, além do voto pessoal, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será exigido quorum mínimo de dois terços.

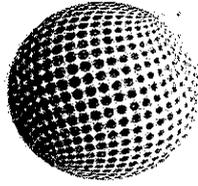
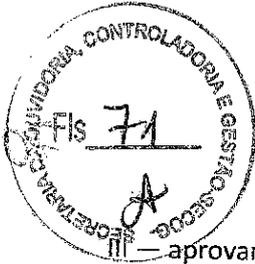
Art. 32 — O Diretor Executivo do IADE participa das reuniões do , com voz, mas sem direito a voto.

Art. 33 — Compete ao CAD do IADE:

I — definir e deliberar sobre o âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades do IADE, para assegurar a consecução de seus objetivos;

II — aprovar propostas de Contrato de Gestão e encaminhá-las para decisão da Assembleia Geral;





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

- aprovar a proposta de orçamento anual e o programa de investimento do IADE;
- IV — aprovar e encaminhar aos órgãos supervisores da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do IADE elaborados pela Diretoria;
- V — fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o Instituto, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do IADE, com auxílio de auditoria externa;
- VI — fixar a remuneração dos membros da Diretoria do IADE;
- VII — fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria do IADE e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- VIII — aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regimento interno do IADE contendo procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salário e benefícios dos empregados da entidade, estrutura organizacional, funcionamento, gerenciamento e competência;
- IX — emitir parecer sobre a exclusão de associado;
- X — aprovar contratos de gestão;
- XI — aprovar aquisições de bens móveis e imóveis com valores superiores a 5% (cinco por cento) e inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio do IADE;
- XII — elaborar, deliberar e encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária;
- XIII — emitir parecer sobre a admissão de novo associado e encaminhá-lo para deliberação em Assembleia Geral;
- XIV — Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas, balanço do IADE e quadros comparativos com o exercício anterior;
- XV — propor a celebração de convênios e contratos em geral com instituições públicas e privadas;
- XVI — pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob sua responsabilidade, adotando as providências cabíveis.

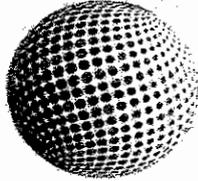
Art. 34 — Poderá o Presidente, em cada núcleo de gestão, seja estadual ou municipal, decidir *ad referendum* do Conselho matérias que, dado o caráter de urgência, ou de ameaça de dano aos interesses do IADE, não possam aguardar a próxima reunião, respeitado, em caso de contratação de pessoal, o limite de até 10% (dez por cento) do quadro já aprovado.

CAPÍTULO VIII — DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IADE

Art. 35 — A Diretoria do IADE, órgão de direção e execução, incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo CAD e Assembleia Geral.

Art. 36 — A Diretoria Executiva do IADE terá a seguinte estrutura organizacional:





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA.



I. Diretor Executivo;

II. Diretor Adjunto;

§1º Os cargos de Diretor Executivo e Diretor Adjunto serão privativos de professores efetivos da UVA, indicados pela Reitoria, aprovados em votação por maioria simples pelo CAD e homologados pela Assembleia Geral.

§2º Os diretores do IADE terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução, podendo serem destituídos a qualquer tempo pelo CAD, com o aval da Assembleia Geral.

§3º Os diretores do IADE apresentarão declaração de bens ao CAD de cada núcleo de gestão, seja estadual ou municipal, antes da posse do Cargo, ficando sua guarda na responsabilidade do Conselheiro eleito para representar o IADE.

§4º Os diretores do IADE serão investidos nos cargos mediante termo lavrado no livro de atas.

Art. 37 — Perderá o cargo o Diretor que:

I — no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IADE;

II — afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo CAD;

Art. 38 — Compete ao Diretor Executivo do IADE:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regulamentos e deliberações do CAD de cada núcleo de gestão, seja estadual ou municipal;

II — planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IADE;

III — nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;

IV — autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações;

V — movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Diretor Adjunto, ou, na ausência deste, com o coordenador da célula administrativa-financeira;

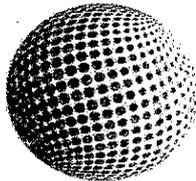
VI — representar o IADE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;

VII - Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IADE e os respectivos orçamentos;

VIII - indicar 1 (um) membro para o núcleo estadual e 1 (um) membro para o núcleo municipal do CAD;

IX - encaminhar, a cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos do exercício findo, com a prestação de contas de acordo com os princípios fundamentais de





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA LVA

contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;

X — encaminhar ao CAD:

a) proposta do Contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho, orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o IADE será avaliado;

b) relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;

c) avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;

d) propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias, sempre acompanhadas das respectivas exposições de motivos;

e) proposta de inclusão de novos sócios.

XI — aprovar e encaminhar ao CAD, para apreciação e deliberação, e posterior encaminhamento à Assembleia Geral para submeter à homologação o regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre:

a) estrutura administrativa, atribuições das células administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;

b) carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do IADE;

c) o sistema de controle e gestão financeira, sistema contábil, plano de contas gerencial, alçadas decisórias e procedimentos administrativos;

d) os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

XII — contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

XIII — promover os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, para fundamentar propostas ao CAD;

XIV — celebrar convênios, contratos, termos, acordos ou qualquer outro instrumento adequado para a realização de parcerias ou prestações de serviços, com pessoas físicas ou jurídicas;

XV — propor ao CAD a celebração de contrato de gestão, que após aprovação, encaminhará à Assembleia Geral para decisão;

XVI — comunicar ao CAD, de cada núcleo de gestão, seja estadual ou municipal, para as providências dispostas neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta)

dias consecutivos, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IADE ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade, relativamente ao Diretor Adjunto;





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA



XVII — propor ao CAD, de cada núcleo de gestão, seja estadual ou municipal, a instalação de unidades/representações em outro local, demonstrando as necessidades da medida, em função da demanda por produtos e serviços do Instituto;

XVIII — gerir o patrimônio da entidade;

XIX — receber bens, doações e subvenções destinadas ao Instituto;

XX — promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos do Instituto;

XXI — publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, os relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão aprovados pelo CAD, de cada núcleo de gestão, seja estadual e municipal.

Art. 39 — Compete ao Diretor Adjunto do IADE:

I — assistir ao Diretor Executivo em suas funções;

II — substituir o Diretor Executivo em suas ausências e impedimentos;

III - exercer as atribuições recebidas por delegação, delas prestando contas;

IV - elaborar estratégias de marketing, na busca de novos clientes públicos e privados para o Instituto;

V - elaborar projetos, propostas e analisar as planilhas orçamentárias dos diversos convênios, contratos e cursos iniciantes;

VI - acompanhar e avaliar o desempenho da execução das atividades relativas a convênios, contratos e cursos;

VII - analisar a prestação de contas elaborada por ocasião do encerramento dos convênios e contratos;

VIII - fazer a relação de interatividade com os clientes do Instituto e com as demais instituições parceiras;

IX - assessorar a Diretoria Executiva do IADE e representar o Instituto em eventos externos, por delegação do Diretor Executivo;

X. movimentar os recursos do IADE, juntamente com o coordenador da célula administrativa-financeira, nas ausências do Diretor Executivo;

XI. Desempenhar outras atividades correlatas, de interesse do IADE.

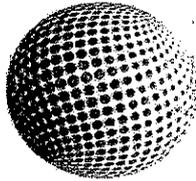
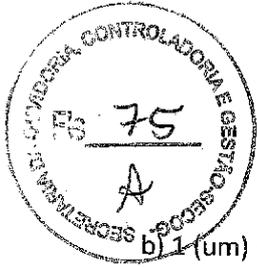
CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 — O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) Núcleos de Gestão dos contratos firmados no âmbito estadual e firmados no âmbito municipal.

I - Conselho Fiscal do Núcleo de Gestão Estadual — Será constituído de 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualificação de membros natos, com mandatos de 1 ano, permitida a recondução por igual período, tendo a seguinte composição:

2 (dois) representantes da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado;





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

- b) 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- d) 1 (um) representante da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;
- e) 1 (um) representante dos empregados da organização social, escolhido por Assembleia pelos associados da entidade representativa dos empregados;
- f) 1 (um) membro indicado pelas entidades representativas da sociedade civil.

II - Conselho fiscal do núcleo de gestão municipal, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ter uma única recondução, será constituído de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes e será formado preferencialmente de:

- a) 1 (um) membro da controladoria;
- b) 1 (um) membro da procuradoria geral do município;
- c) 1 (um) membro indicado pelo CAD do núcleo municipal.

§1º Os integrantes efetivos do conselho fiscal do núcleo municipal elegerão, entre si, o seu presidente.

§2º Os membros do CAD e da Diretoria Executiva do IADE não participarão, concomitantemente, do Conselho Fiscal.

Art. 41 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I — examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes do IADE, por núcleo de gestão;
- II — supervisionar a execução financeira do IADE, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações, por núcleo de gestão;
- III — examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do IADE e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade, por núcleo de gestão;
- IV — pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo CAD, por núcleo de gestão;
- V — pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis, por núcleo de gestão;
- VI — executar outras atividades correlatas, por núcleo de gestão.

CAPÍTULO X — DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 42 - O regime para os empregados do IADE será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).





IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA



Art. 43 - Os procedimentos para contratação e a relação empregatícia dos empregados do IADE serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 44 - O Regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I - à seleção para admissão do pessoal;
- II - aos direitos e deveres dos empregados;
- III - ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;
- IV - à formação e ao treinamento do pessoal;
- V - ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas;
- VI - aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Os associados, os membros do CAD e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao IADE.

Art. 46 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - No caso de extinção da Associação, com um quorum mínimo de três quartos dos associados, ou desqualificação do IADE como Organização Social, os bens que lhe foram destinados e os que vieram a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado do Ceará ou do Município de Sobral, da mesma área de atuação.

Art. 48 - Os empregados contratados pelo IADE não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 49 - Os dirigentes do IADE responderão individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, em que comprovadamente fique evidente má fé ou dolo, assegurado o direito de ampla defesa, inclusive na esfera de processos administrativos. Os associados, por sua vez, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

Art. 50 - As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do CAD de cada núcleo e posterior homologação pela Assembleia Geral.

Sobral (CE), 15 de dezembro de 2017.



Prof. Josefa Dêis Brito Silva
DIRETORA EXECUTIVA - IADE

Prof. Mauro César Nogueira
DIRETOR ADJUNTO - IADE



SELO Nº AM350273
Fixado na 1ª Via

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SOBRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA E ANEXOS
Tabelião: LUIZ ANTONIO Ferreira Pacheco da Costa - CNPJ: 06.801.527/0001-37
Substituto: José EDILSON Mendes Carneiro
Rua Domingos Olímpio, 150, Centro, CEP 62011-280, Sobral, CE
Tel: (88) 3611.4433 - E-mail: cartoriopedromendes@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ

Apresentado hoje, protocolado sob o n. 000343 e registrado sob o nº 001920, Livro A00021, às fls. 283 a 298, Sobral, 27 de dezembro de 2017.

NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA - ESCRIVENTE

EMOL	R\$ 85,22
FERMOJU	R\$ 8,46
SELO	R\$ 4,75
FAADEF	R\$ 4,26
FRMMP	R\$ 4,28
ISS	R\$ 4,26
TOTAL	R\$ 108,21

Contra os casos do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOSEFA DEIS BRITO SILVA. Dou fé. Sobral, 27 de dezembro de 2017.

Em testemunho da verdade.

NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA

INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!
EMOLUNTO: R\$2.50; FERMOJU: R\$0.17; SELI
JO: R\$1.02; FRMMP: R\$0.13; FAADEF: R\$0.13;
ISS: R\$0.13; TOTAL: R\$4.16.